



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

**EDITAL Nº 007, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013.**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO**  
**DE PROFESSOR SUBSTITUTO– CÂMPUS PORTO ALEGRE**

O Diretor-Geral em Exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Porto Alegre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93 e Lei Nº 12.425/2011, publicada no DOU de 20/06/2011, TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público**, nos termos deste edital:

**1 DAS VAGAS PARA PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

Vagas	Carga horária semana l	Área/Disciplina	Requisito Mínimo Exigido
01	40	Química	Graduação em Química: Licenciatura, Bacharel, Química Industrial com Mestrado e/ou Doutorado em Química, Educação e áreas afins.

**2 DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS**

**2.1** A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial D I, Nível 1, sendo composta de: Vencimento básico (VB), Gratificação de Exercício de Atividade Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (GEDBT) e, se for o caso, Retribuição por Titulação (RT), conforme o quadro a seguir:

Tabela correspondente a 40 horas semanais

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)
Graduação	2.215,54	-	2.215,54
Aperfeiçoamento	2.215,54	58,74	2.274,28
Especialização	2.215,54	140,87	2356,41
Mestrado	2.215,54	678,75	2.894,29
Doutorado	2.215,54	1.610,35	3.825,89

**2.2** A carga horária estabelecida neste Edital poderá ser modificada, de acordo com as demandas dos Departamentos e Coordenações, ou ainda a critério da Administração, ocorrendo, neste caso, modificação proporcional na remuneração.

**2.3** Além da remuneração, será concedido ainda ao contratado os seguintes benefícios: Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte e Auxílio Pré-Escolar, nos termos da legislação vigente.

### 3 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

**3.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional.

**3.2** Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

**3.3** Habilitação em curso superior na(s) área(s) exigida (s).

**3.4** Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas. Admitir-se-á, contudo, inscrição por procuração com poderes especiais, condicionada à apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador.

**3.5** Não poderão ser contratados:

**I** - profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Lei nº. 7.596/87 e 11.784/2008;

**II** - profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 meses;

**III** - profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90.

**3.6** No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, através de declaração.

**3.7** No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

**3.8** Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas de que trata o presente Edital.

**3.9** O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 1(um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2(dois) anos.

**3.9.1** O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 02(dois) anos, a contar da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União.

### 4 DA INSCRIÇÃO

**4.1** Período: de 18/02/2013 a 01/03/2013.

**4.2** Horário: Segunda-feira, 12h às 15h30min; terça-feira a quinta-feira, 9h30min às 15h30min; e sexta-feira, das 9h30min às 14h.

**4.3** Local das inscrições serão realizadas diretamente na Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Câmpus Porto Alegre, localizado na rua Coronel Vicente, nº 281, 9º andar, Bairro Centro – Porto Alegre, RS – CEP: 90030-040.

Informações sobre o local da inscrição: Fone (51) 3930-6001 – Email: rh@poa.ifrs.edu.br.

**4.4** Documentação necessária:

**I** - Cópia legível da carteira de identidade e CPF, se brasileiro; para estrangeiros: apresentação do visto permanente e cópias do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e CPF;

**II** - Cópia de comprovante de residência atualizado;

**III** - Cópia frente e verso do diploma de graduação da formação exigida como pré-requisito mínimo e dos eventuais títulos excedentes à formação mínima exigida. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de entrega da documentação;

**IV** - Cópia do Curriculum Vitae **documentado**.

## **5 DA AVALIAÇÃO**

**5.1** O Processo Seletivo será constituído de análise do *Curriculum Vitae*, entrevista e prova didática.

## **6 DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** O cronograma do processo seletivo será disponibilizado no site da Instituição e em cópia impressa (ou também estará disponível) na Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Câmpus.

## **7 DO RESULTADO**

**7.1** O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial da União e no site do Câmpus Porto Alegre, no endereço: <http://www.poa.ifrs.edu.br>

## **8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, e de seu endereço correto, completo e atualizado, não se responsabilizando o Instituto Federal do Rio Grande do Sul por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações equivocadas e/ou insuficientes.

**8.2** A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pelo Instituto, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

**8.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, especialmente designada.

**8.4** Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos artigos. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

RENATO PEREIRA MONTEIRO\*  
Diretor-Geral em Exercício  
Portaria 055/2013

\*A via original assinada encontra-se arquivada na Chefia de Gabinete, disponível para consulta.